

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h e 59min do dia 11/07/2024.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 11/07/2024, às 10h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Paraty torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Este certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2023**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 033/2023.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Declaração Conjunta

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo de Declaração de não opção de Visita técnica

1 TERMOS GERAIS

1.1 Data limite para recebimento das propostas: **até às 9h e 59 min do dia 11/07/2024.**

1.2 Abertura da sessão de disputa de preços: **11/07/2024, às 10h.**

1.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através





SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI, no endereço eletrônico <<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>>.

- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Câmara Municipal, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI.
- 1.6 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI.
- 1.7 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

2 DO OBJETO

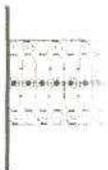
- 2.1 Constitui-se objeto da licitação a contratação de empresa qualificada em plataforma de informação e criação de mídia de internet, vídeos, desenvolvimento, implementação e manutenção contínua do portal web institucional já existente da Câmara, gravação, transmissão de vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, suporte técnico para o sistema de votação, atualização diária de informações no site, atualização de leis, projeto de lei, proposições, atos e outros, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.
- 2.2 A Administração Municipal fixa a estimativa máxima para a contratação objeto do certame, em **R\$ 480.800,00 (quatrocentos e oitenta mil e oitocentos reais)**, nos termos previstos no Anexo I do presente Edital, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUAN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA QUE DESENVOLVA UM NOVO SITE COM INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS JÁ EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY: CÂMARA SEM PAPEL, SISTEMA DE VOTAÇÃO E SISTEMA ADMINISTRATIVO.	R\$ 13.200,00	R\$ 159.000,00
02	01	TRANSMISSÃO/ GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.	R\$ 14.350,00	R\$ 172.200,00
03	01	PRESENÇA DE PELO MENOS UM PROFISSIONAL RESPONSÁVEL COM CONHECIMENTOS PARA TRANSMISSÃO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS EXISTENTES, E PROBLEMAS TÉCNICOS RELATIVOS AS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES/ AUDIÊNCIAS/ SOLENIDADES/ EVENTOS DA CÂMARA	R\$ 12.466,67	R\$ 149.600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (item 1 + item 2 + item 3)				R\$ 480.800,00

- 2.3 A despesa decorrente do certame correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Administração

Dotação: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ.



3 INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

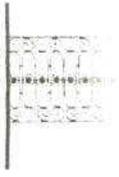
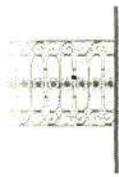
- 3.1 As informações administrativas referentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Paraty, situado na Rua Manoel Torres, n.º 45, Parque Imperial, Paraty, das 9h ao 12h e das 14h às 15h, telefone 24 3371-2015, e-mail: licitacao@paraty.rj.leg.br.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail, protocolados pessoalmente junto ao Departamento Administrativo, no endereço físico e digital previstos no item acima ou encaminhados na forma eletrônica, via o SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.
- 3.3 Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item 3.2, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame**. O pedido deverá vir instruído com documentos que comprovem a capacidade postulatória do impugnante (exemplo: CNPJ, Contrato Social, documentos pessoais, etc.).
- 4.2 A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3 As impugnações deverão ser encaminhadas via e-mail, protocoladas pessoalmente junto ao Departamento Administrativo, no endereço físico e digital previstos no item 3.1 ou encaminhados na forma eletrônica, via o SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 4.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

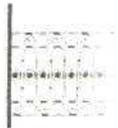
- 5.1 **Poderão participar** desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI, no endereço eletrônico <<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>>.
- 5.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2 **NÃO poderão** disputar esta licitação:
- 5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

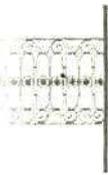


- 5.2.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.2.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.2.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.4.1** O impedimento de que trata o item **5.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.2.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.8.1** A vedação de que trata o item **5.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.2.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.2.10** Empresas que se encontrem sob falência.

6 REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

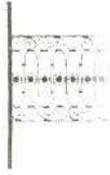
- 6.1** As licitantes deverão encaminhar as propostas com o preço através do SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI, no endereço eletrônico





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



<<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>>, até a data e horário limite informados no Edital.

- 6.2** As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais.
- 6.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 6.5** Até a data e horário limites informados no Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas. Após o horário limite não será possível a alteração ou a substituição de propostas.
- 6.6** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
- 6.6.1** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.6.2** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 6.6.3** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.6.4** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.6.5** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 6.7** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.8.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso seja assinalado o campo “nenhuma”, tal fato impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.8.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o

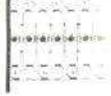
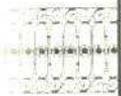


licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 6.9** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.10** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 6.12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 6.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma do SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI, no endereço eletrônico <<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>>.
- 7.1.1** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 7.1.2** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma do SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI, no endereço eletrônico <<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>>.
- 7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 7.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 7.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



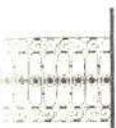


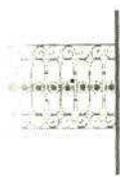
proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 7.9 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 7.10 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

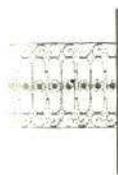
- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 8.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 8.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/global do lote.
- 8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





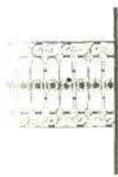
- 8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 8.11 O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.12 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 8.14 No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA ABERTO os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, da nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada com a finalidade de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.19.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





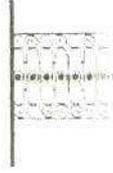
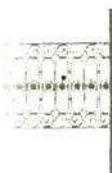
- 8.19.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;
- 8.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.19.5.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.19.5.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- 8.19.5.5.2 empresas brasileiras;
- 8.19.5.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.19.5.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.19.6 Os documentos comprobatórios elencados no item 8.19.5 referentes aos critérios de desempate, quando necessário, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogáveis conforme itens 8.27.1.1 e 8.27.1.2, contados a partir da solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de desistência do desempate.
- 8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro **poderá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.20.1 A **negociação poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.21 Será desclassificada a proposta que:
- 8.21.1 contiver vícios insanáveis;
- 8.21.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.21.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.21.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.21.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





- 8.22 No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecuibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.22.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.22.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.22.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.23 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.
- 8.24 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.25 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.25.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.25.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.26 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26.1 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:
- 8.26.1.1 Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- 8.26.1.2 De ofício, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 8.27 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.27.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

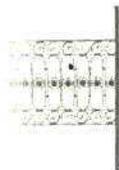




- 8.27.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.27.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.27.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.3 Relação de Inidôneos do TCE/RJ.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **8.27.1.1 e 8.27.1.2**, sob pena de inabilitação.
- 9.4.1 Em caso de dúvida sobre a autenticidade ou veracidade dos documentados apresentados, o Pregoeiro poderá requerer a apresentação de documento autenticado ou dos originais não-digitais;
- 9.4.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06:
- 9.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do



certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.5.2**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes

9.6 **Deverão ser apresentados na forma e no prazo previstos no item 9.4 os seguintes documentos:**

9.7 **Habilitação Jurídica**

9.7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.7.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.8 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.8.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando for o caso;

9.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

9.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

9.8.5 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CNDT

9.9 **Qualificação Técnica**

9.9.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

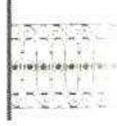
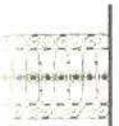
9.10 **Qualificação Econômico-Financeira**

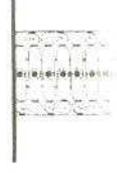
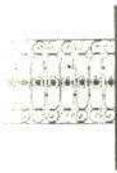
9.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.11 **Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

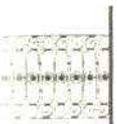
9.11.1 O licitante deverá declarar, conforme **Declaração Conjunta – Anexo III** deste edital, que:

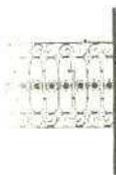
9.11.1.1 Atende aos requisitos de habilitação.





- 9.11.1.2 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.11.1.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 9.11.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz;
- 9.11.1.5 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.11.2 Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.
- 9.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI.
- 9.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação e que não constem do registro cadastral ou que estejam vencidos deverão ser apresentados pela licitante sob pena de inabilitação.
- 9.14 **Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**
- 9.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.16 Os **documentos adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 9.17 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 9.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas**;
- 9.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua





validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos itens seguintes.
- 10.2 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar motivadamente sua intenção de recorrer.
- 10.3 O(s) licitante(s) que manifestarem a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital deverão apresentar razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação do licitante**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.4 Os recursos deverão ser assinados, digitalizados e **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE** no campo próprio da plataforma de licitações. **NÃO SERÃO ACEITOS** recursos enviados por quaisquer outros meios eletrônicos, pelo correio ou protocolizados junto à Câmara Municipal de Paraty.
- 10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos posteriormente aos prazos legais.
- 10.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item 10.2 importará na decadência do direito de recurso, o sistema automaticamente avançará para a próxima fase do certame e posteriormente o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do processo.
- 10.8 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia e horário de expediente da Câmara Municipal de Paraty.
- 10.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11 DA ASSINATURA, DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE

- 11.1 A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, **assinar o CONTRATO**, podendo ser



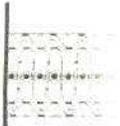


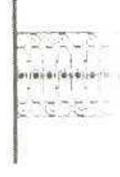
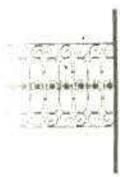
prorrogado por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Câmara Municipal de Paraty.

- 11.2** A convocação será promovida através de e-mail.
- 11.3** O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.
- 11.4** A assinatura do contrato poderá ser realizada digitalmente, em conformidade com a legislação aplicável.
- 11.5** Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo ou em caso de não apresentação do instrumento devidamente assinado no prazo previsto no item **11.1**, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 11.6** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou no caso de não apresentação do instrumento devidamente assinado no prazo previsto no item **11.1**, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.8** O contrato **podrá ser prorrogado (renovado)** em conformidade com o estabelecido e permitido nos artigos 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e demais preceitos da Lei 14.133/2021.
- 11.8.1** A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 11.9** A convocação será promovida através de e-mail.
- 11.10** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M-FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

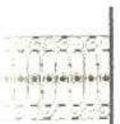
12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

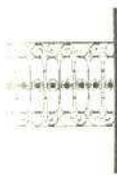
- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:
- 12.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





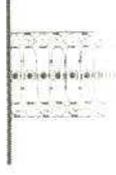
- 12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.1.1 Advertência;
 - 13.1.2 Multa;
 - 13.1.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.2 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
 - 13.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
 - 13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

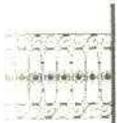
Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO

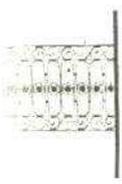


- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Paraty.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://www.paraty.rj.leg.br>.


PAULO SERGIO DA CONCEIÇÃO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paraty


JOANA ANGELICA BAHIA
DIRETORA GERAL
MATRÍCULA 644





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal desenvolve cinco atribuições: legislativa, fiscalizadora, judiciária, assessoramento e administrativa.

O exercício das atribuições gera a necessidade de informação dos atos realizados, para cumprir o princípio da publicidade consagrado no art. 37 da Constituição Federal.

É fundamental para a edilidade dar publicidade de seus atos, principalmente das sessões legislativas, mas também de seus atos administrativos.

As sessões são públicas e acontecem no plenário da Câmara Municipal. Durante grande parte da existência do Poder Legislativo Municipal, era com a presença do público que se dava conhecimento das proposições e trabalhos legislativos. Porém, com o advento da internet e principalmente das redes sociais, a necessidade de publicidade dos atos aumentou exponencialmente. Hoje, não existe mais a possibilidade de as sessões camarárias ficarem adstritas aos presentes no plenário. É necessário que os trabalhos realizados sejam compartilhados com a população através da disponibilização do áudio e vídeo das sessões da Câmara Municipal.

Além da publicidade das sessões, também existe a necessidade de levar ao conhecimento da população em geral as leis existentes, as proposições em trâmite, entre outras informações. O portal da transparência necessita ser alimentado de informações e o sítio eletrônico da edilidade precisa ser atraente e de fácil visualização.

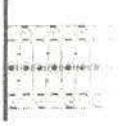
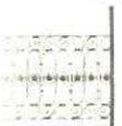
A modernização do sistema de votação do “analógico” para o digital implementado pela Câmara Municipal, demonstrou ser necessária a presença de alguém com conhecimento técnico para agilizar e solucionar os problemas surgidos da utilização do sistema.

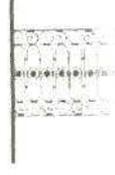
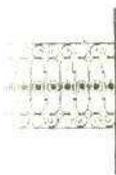
Por esses motivos a contratação em empresa especializada na realização do objeto, gravação de áudio e vídeo e futura transmissão das sessões, controle e auxílio do sistema de votação digital, desenvolvimento do site da Câmara, atualização contínua dos vários dados a serem inseridos no sítio eletrônico, é necessária e imprescindível para a otimização dos trabalhos da edilidade e principalmente para alcançar com mais qualidade e agilidade a publicidade e a transparência dos atos da Câmara de Vereadores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa qualificada em plataforma de informação e criação de mídia de internet, vídeos, desenvolvimento, implementação e manutenção contínua do portal web institucional já existente da Câmara Municipal, gravação, transmissão de vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, suporte técnico para o sistema de votação, atualização diária de informações no site, atualização de leis, projeto de lei, proposições, atos e outros.

2.2. A Empresa deverá manter um profissional durante as realizações das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, e eventos da Câmara Municipal, com conhecimentos em streaming e gravação, para possibilitar a gravação de áudio e vídeo e também para auxiliar o processo de votação digital.



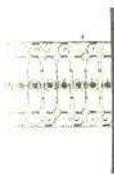


3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUAN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA QUE DESENVOLVA UM NOVO SITE COM INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS JÁ EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY: CÂMARA SEM PAPEL, SISTEMA DE VOTAÇÃO E SISTEMA ADMINISTRATIVO.		
02	01	TRANSMISSÃO/ GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.		
03	01	PRESENÇA DE PELO MENOS UM PROFISSIONAL RESPONSÁVEL COM CONHECIMENTOS PARA TRANSMISSÃO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS EXISTENTES, E PROBLEMAS TÉCNICOS RELATIVOS AS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES/ AUDIÊNCIAS/ SOLENIDADES/ EVENTOS DA CÂMARA		

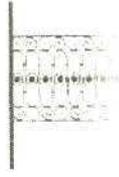
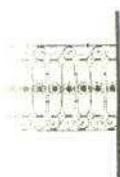
3.1 Descrição do objeto desenvolvimento, implementação e manutenção contínua do portal web:

- 3.1.1 Utilizar plataforma opensource de CMS (Content Management System), como Wordpress ou Joomla, com as tecnologias de frontend HTML5, CSS3 e Javascript.
- 3.1.2 Deverá contar com interface atrativa, leve e informativa.
- 3.1.3 Deverá ser projetado buscando uma melhor funcionalidade em navegadores com versões mais recentes como o Firefox, Microsoft Edge, Google Chrome e Safari;
- 3.1.4 Codificação otimizada (SEO), que visa o melhor posicionamento das páginas de um site nos mecanismos de buscas de maneira orgânica;
- 3.1.5 Gerar XML, XHTML, e CSS em conformidade com os padrões W3C;
- 3.1.6 Suportar plugins ou extensões;
- 3.1.7 Permitir pelo menos 3 (três) níveis de usuários: Administradores, Editores e Autores;
- 3.1.8 Suportar a importação e exportação de dados;
- 3.1.9 Permitir edição de menus;
- 3.1.10 Exigir autenticação de duas etapas para, pelo menos, usuários administradores;
- 3.1.11 Compatível com linguagem PHP7 ou superior;



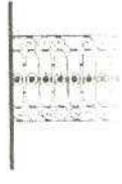
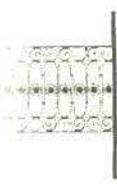
- 3.1.12 Compatível com servidor web NGINX ou Apache (este último com mod_rewrite);
- 3.1.13 Compatível como banco de dados MySQL 5 (ou superior), ou MariaDB 10 (ou superior);
- 3.1.14 Utilizar protocolo HTTPS;
- 3.1.15 Integração com Google Analytics;
- 3.1.16 Otimização de desempenho por cache;
- 3.1.17 Páginas estáticas ou posts (publicações) deverão possuir:
 - 3.1.17.1 Título;
 - 3.1.17.2 Resumo (opcional ao autor);
 - 3.1.17.3 Texto;
 - 3.1.17.4 Autor;
 - 3.1.17.5 Conteúdo multimídia (arquivos de imagem, áudio, vídeo, PDF);
 - 3.1.17.6 Imagem destacada;
 - 3.1.17.7 Editor de texto que permita visualizar, em tempo real, o layout aproximado do que será publicado;
 - 3.1.17.8 Fornecer a opção de agendamento de publicação e/ou expiração;
 - 3.1.17.9 Fornecer versionamento das alterações;
- 3.1.18 Suportar múltiplas categorias e tags para posts;
- 3.1.19 Suportar páginas estáticas hierárquicas;
- 3.1.20 Permitir, de maneira opcional, comentários com autenticação por pelo menos uma rede social;
- 3.1.21 Fornecer opção para compartilhar as publicações;
- 3.1.22 Conteúdo do Website:
 - 3.1.22.1 Página Inicial
 - 3.1.22.1.1 Resumo das publicações em destaque;
 - 3.1.22.1.2 Atalhos para as redes sociais, canal oficial para as transmissões ao vivo e histórico de transmissões;
 - 3.1.22.2 Câmara Municipal
 - 3.1.22.2.1 Institucional: História da Câmara, História da Cidade e Hino Municipal;
 - 3.1.22.2.2 Galeria de Presidentes;
 - 3.1.22.2.3 Mesa da Câmara: fornecer dados da composição da Mesa Diretora vigentes;
 - 3.1.22.2.4 Comissões: fornecer dados e membros das comissões vigentes;
 - 3.1.22.2.5 Vereadores (legislatura atual): fornecer dados dos vereadores atuais;
 - 3.1.22.2.6 Localização: fornecer dados de localização da Casa de Leis, bem como principais rotas, meios de comunicação e mapa interativo por meio de plataforma (OpenStreetMaps ou Google Maps);
 - 3.1.22.3 Atividades
 - 3.1.22.3.1 Notícias da Câmara: publicações (posts), classificáveis por categorias e tags;
 - 3.1.22.3.2 Atas das Sessões: arquivos digitalizados (PDFs), com tabela contendo os campos pesquisáveis: Data, Descrição, Observação;





- 3.1.22.3.3** Pautas das Sessões: arquivos digitalizados (PDFs), com tabela contendo os campos pesquisáveis: Data, Descrição, Observação;
- 3.1.22.3.4** Licitações: arquivos digitalizados (PDFs), com tabela contendo os campos pesquisáveis: Número, Processo, Objeto, Data, Modalidade e Situação;
- 3.1.22.3.5** Agenda;
- 3.1.22.4** Atos Oficiais: arquivos digitalizados (PDFs), com tabela contendo os campos pesquisáveis: Número, Ano, Tipo, Autor, Assunto, bem como seletor de filtro para os seguintes filtros:
- 3.1.22.4.1** Ato;
 - 3.1.22.4.2** Decreto Legislativo;
 - 3.1.22.4.3** Decreto Municipal;
 - 3.1.22.4.4** Emenda à Lei Orgânica;
 - 3.1.22.4.5** Lei Complementar;
 - 3.1.22.4.6** Lei Orgânica;
 - 3.1.22.4.7** Lei Ordinária;
 - 3.1.22.4.8** Palavra do Presidente;
 - 3.1.22.4.9** Projeto de Decreto Legislativo;
 - 3.1.22.4.10** Projeto de Emenda à Lei Orgânica;
 - 3.1.22.4.11** Projeto de Lei Ordinária;
 - 3.1.22.4.12** Projeto de Lei Complementar;
 - 3.1.22.4.13** Projeto de Resolução;
 - 3.1.22.4.14** Regimento Interno;
 - 3.1.22.4.15** Resolução;
 - 3.1.22.4.16** Portal de Transparência: deve-se disponibilizar link para portal de transparência, sob o endereço <http://paraty.ddns.net:8078/portal-transparencia/home>;
 - 3.1.22.4.17** Portal do Servidor: deve-se disponibilizar link para portal do servidor, sob o endereço http://paraty.ddns.net:8078/cmparaty/websis/siapegov/recursos_humanos/grh/grh_rh_online.php;
 - 3.1.22.4.18** Redes Sociais Página com endereços oficiais da Casa de Leis em redes sociais;
 - 3.1.22.4.19** Fale Conosco: formulário para envio de mensagens para O e-mail oficial de contato desta Câmara, bem como exibir dados dos principais meios de contato existentes (telefone, lista de e-mails, etc);
 - 3.1.22.4.20** Hospedagem:
 - 3.1.22.4.21** A hospedagem do web site é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento dele. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados.
 - 3.1.22.4.22** O backup das informações deve ser realizado diariamente, permitindo que haja restauração das informações para até três dias.
 - 3.1.22.4.23** A CONTRATADA deverá oferecer conta(s) de acesso ftp para a CONTRATANTE acessar os arquivos do site caso essa venha solicitar.





3.1.22.4.24 Contas de e-mail:

3.1.22.4.25 A CONTRATADA, por meio do serviço de hospedagem, deve fornecer ao menos 100 (cem) contas de e-mail para a CONTRATANTE.

3.1.23.1 Esses e-mails poderão ser acessados por protocolos POP3 ou IMAP e também Por webmail;

3.1.24 Migração:

3.1.25 Dados existentes deverão ser migrados para o novo portal, respeitando um prazo de 40 (quarenta) dias;

3.1.26 Atualizações:

3.1.26.1 Novas funcionalidades atualizações poderão ser disponibilizadas gratuitamente pela CONTRATADA, a seu critério visando atender melhorias e serviços.

3.1.27 Treinamento:

3.1.27.1 Será disponibilizado material em texto e vídeo explicando o funcionamento de todas as ferramentas do web site institucional;

3.1.27.2 A CONTRATADA também oferecerá treinamento a distância, por meio de vídeo conferência, com data e horário previamente agendados;

3.1.28 Suporte

3.1.28.1 A CONTRATADA será responsável por alterar, reparar, corrigir, remover ou incluir quaisquer solicitações solicitadas via ticket (em plataforma da CONTRATADA) por representantes devidamente cadastrados da administração, obedecendo ao limite de 24 horas.

3.1.28.2 Caso a alteração, reparo, correção, remoção ou inclusão necessite de prazo maior de 24 horas, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE à necessidade de um prazo maior juntamente com o tempo previsto para o atendimento.

3.1.29 Integração do portal com sistemas internos existentes na Câmara: Câmara Sem Papel, Sistema De Votação e Sistema Administrativo.

3.1.30 Criação do Canal de Ouvidoria, segundo as normas da Ouvidoria;

3.1.31 Pesquisa de satisfação;

3.1.32 Toda a programação do Site da Câmara Municipal de vereadores deverá seguir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

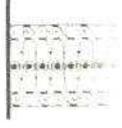
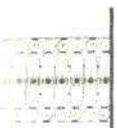
3.2 **Especificações do Serviço de Comunicação Multimídia:**

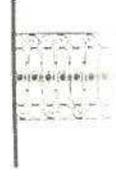
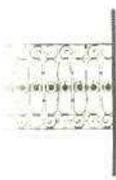
3.2.1 Estruturação de um sistema abrangente para a transmissão/gravação eficiente de dados, voz e vídeo;

3.2.2 Integração do Sistema de Comunicação Multimídia com o sistema legislativo existente, garantindo conectividade e troca eficiente de informações;

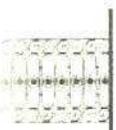
3.2.3 Instalação de câmeras robóticas PTZ de alta definição para transmissões em Full HD, com requisitos técnicos específicos como zoom óptico de 10x, compatibilidade com USB 3.0, HDMI e IP;

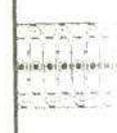
3.2.4 Configuração de uma ilha de transmissão equipada com software avançado para gerenciamento da transmissão;





- 3.2.5 O serviço será prestado através da filmagem e gravação das sessões semanais realizadas nas segundas-feiras, a partir das 14 horas, com duração média de quatro horas, salvo exceções, que poderão estender-se até que a pauta seja vencida;
- 3.2.6 As sessões extraordinárias, reuniões e eventos diversos - que ocorrerão conforme determinação da Presidência ou da Mesa Diretora - serão comunicadas com antecedência de 48 horas, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty, salvo em casos de urgência, declarada sua finalidade;
- 3.2.7 O número estimado de sessões ordinárias, extraordinárias e outros eventos realizadas pela Câmara durante o ano, oscilam entre 4 (quatro) e/ou 8 (oito) eventos mensais, a depender do mês;
- 3.2.8 Os equipamentos de áudio, como microfones e cabos serão disponibilizados pela contratante através de estrutura existente;
- 3.2.9 O material gravado deverá ser entregue de duas formas: na íntegra e fragmentado. Na íntegra a gravação não poderá ter nenhum tipo de edição. Formato de vídeo Full HD;
- 3.2.10 Fragmentado: Com identificação dos processos através de capítulos e/ou índices, para fins de transmissão pela internet com intuito de facilitar a busca de conteúdos. A transmissão via internet ficará a cargo da Câmara. Formato de vídeo Full HD;
- 3.2.11 O formato de transmissão será em streaming de vídeo (configurações do You Tube);
- 3.2.12 A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 3.2.13 O espaço físico para o desempenho das atividades é de responsabilidade da Câmara;
- 3.2.14 O upload dos vídeos fragmentados será efetuado pela contratada através de interface a ser disponibilizada pela Câmara e também no You Tube;
- 3.2.15 Captação de vídeo em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 e um mínimo de 23.96 quadros por segundo, Full HD;
- 3.2.16 A filmagem deve ser realizada com duas câmeras: com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, ambas conectadas ao swicher por meio de cabos digitais SDI;
- 3.2.17 A captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som já existente, cabendo à contratada a gravação multicanais, mixagem e processamento do áudio para a gravação e transmissão;
- 3.2.18 Os arquivos contendo as edições finais das sessões deverão ser entregues em um ou mais HDs, sendo o formato recipiente MP4;
- 3.2.19 O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós processamento digital apenas para tal fim (eliminação de clipping e/ou normalização);
- 3.2.20 Recomenda-se: que a faixa média aproximada de áudio situe-se entre: 4 e-6 dbfs;
- 3.2.21 Deverão ser entregues 02 cópias de cada mídia, com prazo máximo de 10 dias para entrega do material, contados a partir do dia subsequente ao término do evento;
- 3.2.22 A empresa selecionada para prestar serviço deverá entrar em contato com a o Assessoria de Imprensa Ou Gabinete da Presidência da Câmara para receber o roteiro da solenidade





e os textos para as legendas e créditos do vídeo, bem como para agendar visita ao local da gravação;

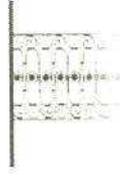
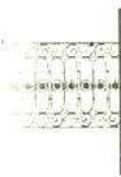
- 3.2.23** O traje adequado para os prestadores do serviço é calça e camisa com identificação da prestadora de serviço;
- 3.2.24** O horário de chegada da equipe para a montagem dos equipamentos, na data do evento, deverá ser de no mínimo 1 hora ou o tempo necessário para o bom desenvolvimento do trabalho. Os funcionários devem estar identificados com crachá e trajados de acordo com o indicado neste termo de referência. A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência ou pela Assessoria de Comunicação da Câmara;
- 3.2.25** Em caso de substituição dos profissionais rotineiramente envolvidos nas filmagens, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente informada, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pela indicação de profissional igualmente qualificado;
- 3.2.26** As sessões, salvo exceções, serão gravadas na Sala de Sessões no Prédio da Câmara Municipal localizado à Rua Manoel Tôrres Pádua, Nº 45 – Parque Imperial, Paraty-RJ. Após o término das sessões, os arquivos de vídeo serão entregues na Diretoria Geral, devidamente identificados.
- 3.2.27** O material fragmentado deverá ser entregue em até 24 horas após seu relato em sessão plenária. Caso seja alterado o local da sessão, a entrega do material bruto e fragmentado também deverá se dar em até 24 horas após sua realização.
- 3.3** **Integração dos dados do Sistema de Votação das sessões ordinárias e extraordinárias, com a transmissão/gravação de vídeo:**
- 3.3.1** Acompanhamento presencial de um profissional responsável com conhecimentos para transmissão/gravação, resolução de problemas de integração dos sistemas existentes, e problemas técnicos relativos às transmissões das sessões, audiências, solenidades e eventos da Câmara Municipal de Paraty.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** Os requisitos constam no Edital



6 DA VISITA TÉCNICA

- 6.1 A Visita Técnica não será de caráter obrigatório, entretanto o licitante interessado deverá apresentar declaração, conforme modelo Anexo VI, comprovando que a licitante tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que a vistoria poderá ser agendada previamente no setor de Diretoria, através do telefone 3371 2015 ou através dos e-mails licitacaocmp2020@gmail.com
- 6.2 A visita técnica é a oportunidade da licitante interessada tomar conhecimento das rotinas e demais informações sobre a infraestrutura da contratante.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

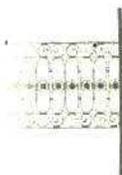
- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

8 PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário realizado em conta corrente indicada pela contratada.
- 8.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega pela contratada de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

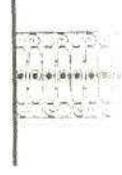
9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



- 9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 9.2** Os requisitos de habilitação são os previstos no Edital.

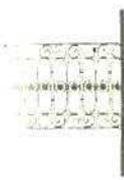
10 ESTIMATIVA DE VALORES

- 10.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 480.800,00 (quatrocentos e oitenta mil e oitocentos reais).

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado __, fone (____) _____ e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta proposta, conforme segue:

ITEM	QUAN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA QUE DESENVOLVA UM NOVO SITE COM INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS JÁ EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY: CÂMARA SEM PAPEL, SISTEMA DE VOTAÇÃO E SISTEMA ADMINISTRATIVO.		
02	01	TRANSMISSÃO/ GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.		
03	01	PRESENÇA DE PELO MENOS UM PROFISSIONAL RESPONSÁVEL COM CONHECIMENTOS PARA TRANSMISSÃO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS EXISTENTES, E PROBLEMAS TÉCNICOS RELATIVOS AS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES/ AUDIÊNCIAS/ SOLENIDADES/ EVENTOS DA CÂMARA		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (item 1 + item 2 + item 3)				

Valor total da proposta (por extenso):

Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado)

Nome por extenso:

Cargo:



ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, fone (____) _____ e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),DECLARA, para fins de direito, na qualidade de LICITANTE do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, Processo Administrativo n.º 032/2024**, que:

- i. Atende aos requisitos de habilitação.
- ii. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- iv. Cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz.
- v. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

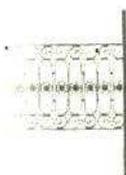
Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado)

Nome por extenso:

Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante, devendo constar o CNPJ.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado __, fone (____) _____ e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do §10º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 com alterações posteriores.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

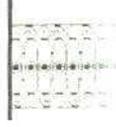
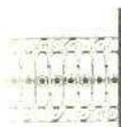
Assinatura do representante legal da empresa
(Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado)

Nome por extenso:

Cargo:

OBS:

- assinalar com "x" a condição da empresa;
- Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante, devendo constar o CNPJ.





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 000/2024.

Processo Administrativo nº 000/2024.

A Câmara Municipal de Paraty, inscrita no C.N.P.J. sob nº 39.992.532/0001-98, com sede na Rua Manoel Torres, n.º 45, Parque Imperial, Paraty, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Presidente Paulo xxxxx, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal XXXX (nome e função na contratada) portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO** nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 000/2024**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/21 e demais legislação aplicável, formalizam o presente **CONTRATO**, mediante cláusula e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Objeto da contratação:

COLOCAR O QUADRO REPRESENTATIVO (QUANDO O CASO)

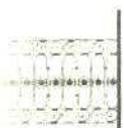
- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

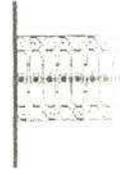
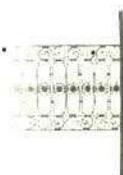
- 1.3.1 Termo de Referência;
- 1.3.2 Edital da Licitação;
- 1.3.3 proposta do contratado;
- 1.3.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (...), perfazendo o total de R\$ (...)
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





- 3.1 Serão oneradas as dotações orçamentárias codificadas sob os números

00.00.00.0.0.00.00.00.00.0000.0000.0000.00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário realizado em conta corrente indicada pela contratada, ou transação via pix.
- 4.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega pela contratada de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

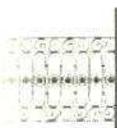
- 5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

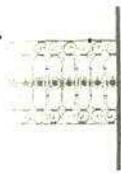
6. CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M-FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

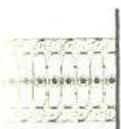
9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

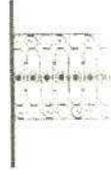
9.1.9 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.

9.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) CND Municipal; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 10.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 10.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 10.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 10.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 10.1.12 Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);





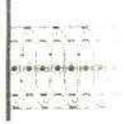
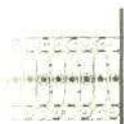
- 10.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

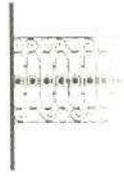
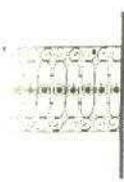
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

- 11.1 Não haverá garantia contratual da execução.

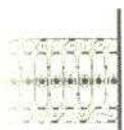
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:
 - 12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

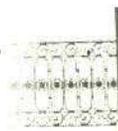




- 12.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens **12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4** acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens **12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8** acima deste Contrato, bem como nos itens **12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.4 Multa:**
- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços, ou execução de obras até o limite de 30%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b) indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
 - c) indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - d) indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 12.2.4.1** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.2.4.2** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo ou no instrumento convocatório, cumulando-se os respectivos valores.
- 12.2.4.3** No caso de prestações continuadas, a multa de 5% de que trata o inciso V deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
- 12.2.4.4** atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

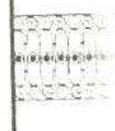


- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.8.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

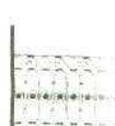
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paraty, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO VISTORIA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

Eu, _____ (nome do representante), _____ (profissão),
portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____
abaixo qualificado, representante legal da empresa
_____, CNPJ n.º _____, **DECLARO**, para os devidos
fins, que deixamos de realizar a vistoria técnica nos locais onde será executada a prestação de
serviço objeto da presente licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas
neste instrumento, através do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e Processo Administrativo nº
032/2024, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições
estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade
pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local
de execução do objeto do certame.

Assim, **DECLARO** que estamos cientes de que o preço proposto pela empresa está de
acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o
compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório do Pregão
Eletrônico nº 001/2024 e Processo Administrativo nº 032/2024 sem quaisquer direitos a
reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades
do objeto.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado)

Nome por extenso:

Cargo:

OBS:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante, devendo constar o CNPJ.